



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0008-26

RUA : DOS LAVRADORES , 34 - CIDADE : LENÇÓIS PAULISTA/SP

Fone/Fax: (14) 3264-8668

NF



ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)

ORDEM DE COMPRA Nº: 635

DATA:19/05/2020

REQUISITANTE: Érica

PROJETO: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Lençóis Paulista/SP

FORNECEDOR: Rafael Chaves de Oliveira Calçados

ENDEREÇO: Rua: Tupi

Nº: 780

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim Tropical

CEP: 16.200-729

CIDADE/UF: Birigui - SP

CNPJ: 15.570.759/0001-87

INSCR. ESTADUAL:

TELEFONE: (18) 3642 - 3024

E-MAIL: contato@suplamed.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): UPA - R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-042

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
SUB TOTAL...				R\$	12.500,00
DESCONTO...				R\$	-
FRETE...				R\$	-
VALOR TOTAL...				R\$	12.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *****(Doze Mil e Quinhentos Reais)*****

OBS: NA NOTA FISCAL TEM QUE CONSTAR O NUMERO DA ORDEM DE COMPRA E CONTRATO: NR.027/2018 - PROJETO:UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA

- 1 - Na nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA.
- 2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.
- 3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de Materiais e Insumos para UPA Lençóis Paulista- COVID 19.

Luiqui dos Santos Alves
 Coordenador de Compras
 RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
 Departamento de Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO: Materiais/Insumos

Nº DE SOLICITAÇÃO : 002-0520

11/05/2020

PROJETO: UPA-Lençóis Paulista-SP

NOME DO REQUISITANTE: JÉSSICA

ASSINATURA E CARIMBO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONSUMO MENSAL	RECEBIMENTO
1	200	FR.	ÁLCOOL 70º - 1L	50	250	
2	10	PCT.	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G	20	30	
3	60	UNID.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M - ROLO	140	200	
4	400	UNID.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M - ROLO	100	500	
5	30	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA (AMBAR) - 250ML	0	30	
6	5	UNID.	APARELHO MONITOR DE GLICOSE (COMPATÍVEL COM FITA ON CALL PLUS)	2	7	
7	120	UNID.	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,8M (13 FIOS) - ROLO	50	170	
8	60	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M - ROLO	60	120	
9	40	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 4M - ROLO	20	60	
10	60	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 6CM X 2M - ROLO	0	60	
11	5000	UNID.	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA	50	5000	
12	2	CX.	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA E ANTIALÉRGICA - CX C/ 500UNID.	0	2	
13	40	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO C/ SONDA (SIST. FECHADO) - 2L	100	140	
14	10	UNID.	CATETER INTRA VENOSO CENTRAL DE POLIURETANO DUPLO LÚMEN (KIT) 7Fr x 30cm	5	15	
15	400	UNID.	CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20 (TIPO: INSITE)	100	500	
16	200	UNID.	CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24 (TIPO: INSYTE)	400	600	
17	1000	PCT.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM (13 FIOS) - PCT. C/ 10	1000	2000	
18	500	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, COM REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TAMPA PERFUTANTE E TAMPA PROTETORA; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; E TUBO COM 1,5M (DESCARPACK)	2000	2500	
19	50	UNID.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SANTRONIC)	0	50	
20	24	UNID.	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA CURVA (APARELHO DIGEST.) Nº 4-0	0	24	
21	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 4-0 (75CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 1/2 36,5mm	0	120	
22	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 4-0 (45CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 3/8 30mm	120	240	
23	72	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO C/ AGULHA CURVA (MONOFILAMENTO PRETO) Nº 2-0	0	72	
24	240	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 3-0 (45CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 3/8 30mm	0	240	
25	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 3-0 (75CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 1/2 36,5mm	0	120	
26	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO C/ AGULHA CURVA (MONOFILAMENTO PRETO) Nº 5-0	0	120	
27	50	UNID.	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	10	60	
28	20	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5L	4	20	
29	30	ROLO	LENÇOL DE PAPEL P/ MACA (BRANCO NEVE) 50CM X 50M	100	130	
30	20	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO G - CX. C/ 100 UNID.	0	20	
31	25	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO M - CX. C/ 100 UNID.	0	25	

32	20	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO P - CX. C/ 100 UNID.	10	30
33	10	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PP - CX. C/ 100 UNID.	0	10
34	80	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G - CX. C/ 100 UNID.	0	80
35	45	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M - CX. C/ 100 UNID.	15	60
36	15	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P - CX. C/ 100 UNID.	30	45
37	30	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP - CX. C/ 100 UNID.	10	40
38	5	UNID.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	5	10
39	5	UNID.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	5	10
40	5	UNID.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI (TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES E TUBO DE O2) - ADULTO	10	15
41	5	UNID.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI (TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES E TUBO DE O2) - PEDIÁTRICO	10	15
42	500	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF2	200	700
43	2	UNID.	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO - ADULTO	2	4
44	2	UNID.	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO - INFANTIL	2	4
45	40	UNID.	SONDA FOLEY (VESICAL) DUAS VIAS Nº 16	10	50
46	30	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	10	40
47	5	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL FRONTAL CLÍNICO	5	10
48	4	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO A LASER	0	4
49	500	UNID.	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O MONITOR ON CALL PLUS)	2000	2500
50	500	UNID.	TOUCA DESCARTÁVEL	500	1000
51	2	CX.	TROPONINA KIT C/ 10 CASSETES (COMODATO ROCHE)	8	10
52	15	METRO	TUBO LÁTEX Nº200 - CIRÚRGICO (GARROTE)	0	15
53	100	UNID.	TUBO P/ COLETA TAMPA AZUL 3 A 5ML	0	100
54	500	UNID.	TUBO P/ COLETA TAMPA VERMELHA 4 A 5ML	800	1300
55	5	FR.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - FRASCO DE 250ML	5	10

JUSTIFICAR: Solicitamos o envio dos medicamentos o mais rápido possível, pois alguns já estão em falta em nosso estoque por não chegarem com a compra do mês anterior.

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras



PLANILHA COMPARATIVA

Aquisição de Materias para Hotelaria - UPA - LENÇÓIS PAULISTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TORRICELLI		SUPLAMED		VR. UNIT.	VR. TOTAL
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	4000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa	R\$ 12,500	R\$ 50.000,00				
2	1000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa			R\$ 12,50	R\$ 12.500,00		
VALOR TOTAL...				R\$ 50.000,00		R\$ 12.500,00		R\$ 0,00	
DESCONTO...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
FRETE...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR...				R\$ 50.000,00		R\$ 12.500,00		R\$ 0,00	
ORDEM DE COMPRA...				O.C. 634		O.C. 635			
VALOR TOTAL DA COMPRA...				R\$ 62.500,00					

Lençóis Paulista, 19 de Maio de 2020.

➡ Aquisição de Aventais para a prevenção de COVID. 19 - Emergencial.

CLIENTE: LENÇÓIS PAULISTA
SETOR: COMPRAS

5 mil AVENTAL CAPOTE 100% POLIPROPILENO 40GR ALTURA:93
LARGURA:1,38

VALOR UNIT: R\$ 12,50 VALOR TOTAL R\$ 62.500,00

Lembramos que para a Torricelli Calibração e Instrumentação, não visamos somente à venda do produto ou serviço, mas sim a satisfação do cliente.

Encontramos a disposição para qualquer dúvida pelos telefones:(18) 3301-0056 (18) 98186 0028 ou pelo e-mail: Torricelli@torricelliata.com.br

Atenciosamente,
RICARDO C. SABINO
ARAÇATUBA 19/05/2020

**IRM. DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI USF
LENÇÓIS PAULISTA**

BIRIGUI, 19 DE MAIO DE 2020

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento:

1. Avental Hospitalar Descartável, fabricadas em TNT 40GR.

1.000 Unid - R\$12.500,00 - R\$12,50 / Unidade (PRONTA ENTREGA)

Cond. De Pagamento: À VISTA

Validade do Orçamento: 02 Dias

Bira Chaves

Cel: (18) 99703-3003
contato@suplamed.com.br

Rafael Chaves de Oliveira Calçados
CNPJ: 15.570.759/0001-87
Rua Tupi, Nº 780
Jardim Tropical, CEP: 16200-729
Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-3024
(18) 99710-2799
contato@suplamed.com.br
www.suplamed.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.570.759/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL CHAVES DE OLIVEIRA CALÇADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TUPI	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 16.200-729	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO BIRIGUI
UF SP	TELEFONE (18) 3642-3024/ (18) 3642-7703	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL@STARPE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 11:58:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro


Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

Ordem de Compra 635 - UPA Lençóis Paulista - Aventais COVID. 19.**De :** comprascsi@santacasabirigui.com.br

Ter, 19 de mai de 2020 12:10

Assunto : Ordem de Compra 635 - UPA Lençóis Paulista - Aventais COVID. 19. 2 anexos**Para :** contato@suplamed.com.br**Cc :** gerentelencoispaulista <gerentelencoispaulista@iscb.org.br>

Bom dia

Segue anexo a ordem de compra referente a materiais e insumos hospitalares para a UPA de Lençóis Paulista, segue abaixo os dados para emissão da nota fiscal.

DADOS PARA FATURAMENTO:**Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**CNPJ:** 45.383.106/0008-26**Endereço:** Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro**CEP:** 18.682-042**Cidade:** Lençóis Paulista - SP**OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL:****Contrato de Gestão:** 027/2018**Ordem de Compra:** 635**Projeto:** UPA**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**ATENÇÃO:**






- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. - enviar para o e-mail gerentelencoispaulista@iscb.org.br
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

 (18) - 3644 4545  (18) 98203 8377 comprascsi@santacasabirigui.com.br Luiqui CSI

Luiqui dos Santos Alves
Departamento de Compras
☎ (18) - 3644 4545
☎ (18) 98203 8377
✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br
👤 Luiqui CSI

Assinatura Luiqui.png

22 KB

**635 - ORDEM DE COMPRA - RAFAEL CHAVES DE OLIVEIRA CALÇADOS - COVID 19 - AVENTAL.pdf**
452 KB

Recebemos de RAFAEL CHAVES DE OLIVEIRA CALCADOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 19/05/2020 Dest/Rem: IRMANDADE DA SANTA CASA DE M. DE BIRIGUI Valor Total: 12.500,00

NF-e
N° 000.003.263
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**RAFAEL CHAVES DE OLIVEIRA
CALCADOS**

RUA TUPI, 780 - JARDIM TROPICAL - BIRIGUI - SP - CEP:
16200-729
Fone: (18)3642-3024

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N° 000.003.263
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0515 5707 5900 0187 5500 1000 0032 6313 5703 8487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200398694587 19/05/2020 13:30:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

214095906117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

15.570.759/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA SANTA CASA DE M. DE BIRIGUI

CNPJ / CPF

45.383.106/0008-26

DATA DA EMISSÃO

19/05/2020

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 600

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

18682-042

DATA DA SAÍDA

19/05/2020

MUNICÍPIO

LENÇOIS PAULISTA

UF

SP

TELEFONE / FAX

(18)3641-4153

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:29:00

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 3263 - Valor Original: R\$ 12.500,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 12.500,00

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 20/05/2020

Valor : R\$ 12.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00 (22,20 %)	12.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	0 - REMETENTE				15.570.759/0001-87
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA TUPI, 780	BIRIGUI	SP			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6	CAIXAS	SUPLAMED		73,020	70,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1001.001	AVENTAL DESCARTAVEL / AVENTAL DESCARTAVEL	62101000	0102	5101	PC	1.000,0000	12,5000	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Contrato nº: 027 / 2018
Projeto: J.P.A.
Município: LENÇÓIS PAULISTA - SP
Fonte de Recurso:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ORDEM DE COMPRA: 635 E CONTRATO: NR.027/2018 - PROJETO UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA O DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI - PRACA DE
PAGAMENTO BIRIGUI/SP Trib Aprox R\$ 525,00 Federal e 2.250,00 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP 6A098E. PEDIDO DO
CLIENTE: 635

RESERVADO AO FISCO



Beneficiário STARPE CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TUPI 780 JARDIM TROPICAL BIRIGUI - SP	15.570.759/0001-87 16200-729	Vencimento 20/05/2020	Valor do Documento 12.500,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 21/05/2020 Juros 0,20%/dia A partir 21/05/2020 multa de 3,00% Não conceder desconto. ORDEM DE COMPRA 635/CONTRATO 027/2018 UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão 19/05/2020	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 3183/223417	Nosso Número 31-9

Dados do Pagador

Nome do pagador IRM DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIRIGUI		Número do Documento 3263	
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO 600			
Bairro / Distrito CENTRO			
Município LENÇÓIS PAULISTA	UF SP	CEP 18682-042	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.31837 01022.341703 00003.190014 8 82610001250000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 20/05/2020
Beneficiário STARPE CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 15.570.759/0001-87					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 3183/223417
Data do documento 19/05/2020	N. documento 3263	Espécie DM	Accite N	Data processamento 19/05/2020	Nosso número 31-9
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 12.500,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 21/05/2020 Juros 0,20%/dia A partir 21/05/2020 multa de 3,00% Não conceder desconto. ORDEM DE COMPRA 635/CONTRATO 027/2018 UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 3183 SICOOB COCREALPA					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador IRM DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIRIGUI RUA SETE DE SETEMBRO 600 CENTRO LENÇÓIS PAULISTA - SP					(+) Outros acréscimos
Sacador / Avalista					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação